

IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 18 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0320

PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - ABERTURA. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de insumos de enfermagem. O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação - BEC/SP www.bec.sp.gov.br. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 18 de agosto de 2020. Abertura: 31 de agosto de 2020, às 09h00min. O edital estará disponível nos sítios www.bec.sp.gov.br e www.ibitinga.sp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações. Ibitinga, 17 de agosto de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 18 de agosto de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

SEÇÃO III - AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Processo Administrativo: nº 037/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE, através do Sr. LUIZ CARLOS DA COSTA, Gestor Executivo do SAAE, comunica a abertura de dispensa de licitação - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO POÇO DO RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁGUAS com Fulcro no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2020 e suas alterações posteriores, Media Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

Ibitinga, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo do SAAE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2020

Processo Administrativo 037/2020

Com fulcro no art. 24, Inciso II, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O nº 027/2020, fundamentado no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2020 e alterações posteriores, Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO POÇO DO RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁGUAS, tendo como contratada a empresa R D VELANI ELÉTRICA ME, CNPJ 21.329.429-0001-05, sendo o valor total para essa contratação de R\$ 7.627,75 (sete mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Ibitinga, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo do SAAE

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

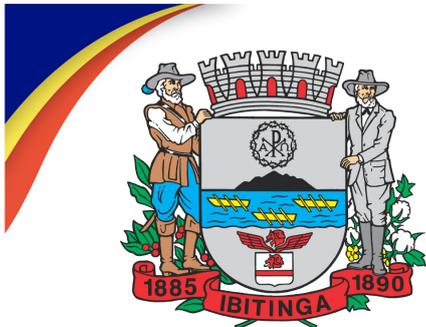
RESOLUÇÃO Nº 5.477, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020.

Prorroga, de forma excepcional e em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a XI Legislatura do Parlamento Jovem de Ibitinga, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 06/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º Devido às medidas restritivas adotadas em âmbito municipal e, especialmente, na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, desde 16 de março de 2020, sem previsão de encerramento, a XI Legislatura do Parlamento Jovem de Ibitinga, excepcionalmente, será prorrogada por mais 1 (um) ano.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 18 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0320

Art. 2º A XI Legislatura do Parlamento Jovem terá o mandato estendido de 1 (um) para 2 (dois) anos, abrangendo os anos de 2020 e 2021.

Parágrafo Único. O processo de eleição para compor a XII Legislatura do Parlamento Jovem ocorrerá somente no ano de 2021, conforme calendário estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 3º Os membros que compõem a XI Legislatura do Parlamento Jovem já instalada e empossada em março de 2020, permanecerão no cargo enquanto estiverem cursando a rede de ensino do município, no Ensino Fundamental ou Médio e não tenham completado 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Único. Caso ocorra a perda do cargo pelos motivos expostos no *caput* deste artigo, os suplentes serão convocados para tomarem posse.

Art. 4º A XI Legislatura do Parlamento Jovem realizará suas reuniões públicas Ordinárias, em Sessões Legislativas, num total de seis (06), sendo duas (02) no ano de 2020 e quatro (04) no ano de 2021.

Art. 5º As Sessões Ordinárias a serem realizadas em 2020 ocorrerão nas primeiras quartas-feiras dos meses de setembro e novembro, às 14:00 horas.

§ 1º Se as datas previstas para realização das Sessões coincidirem com feriados nacionais ou municipais, ou Sessões da Câmara Municipal, as mesmas serão reagendadas automaticamente na quarta-feira da semana posterior.

§ 2º As Sessões a serem realizadas em 2020 poderão ser por meio de sistema virtual, com a participação dos Vereadores Mirins pela plataforma de vídeo conferência, com exceção dos Vereadores Mirins que presidirem e Secretariarem as Sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias dos vereadores do Poder Legislativo.

§ 3º O acesso às Sessões de 2020 será restrita aos servidores públicos do legislativo designados e Vereadores Mirins.

§ 4º Fica proibido o acesso ao público em geral às Sessões de 2020, que serão realizadas com as portas fechadas ao público e cuja publicidade e transparência serão garantidas através de transmissão pelas redes sociais da Casa, com disponibilização integral pelo canal do YouTube no dia útil seguinte ao evento.

§ 5º A Câmara Municipal adotará medidas para aumentar os locais e quantidades para disponibilização de álcool gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa.

Art. 6º As Sessões dos Vereadores Mirins a serem realizadas em 2021 ocorrerão nos dias, meses e horários estabelecidos no Regimento Interno do Parlamento Jovem.

Art. 7º A Sessão Solene de Encerramento do Mandato da XI

Legislatura e Inserção do Quadro e Álbum da Legislatura na Galeria do Parlamento Jovem será realizada no ano de 2021, conforme estabelecido no Regimento Interno do Parlamento Jovem.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de agosto de dois mil e vinte (2020).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o disposto no artigo 22 e parágrafo da Lei Municipal nº 971, de 02 de fevereiro de 1971, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

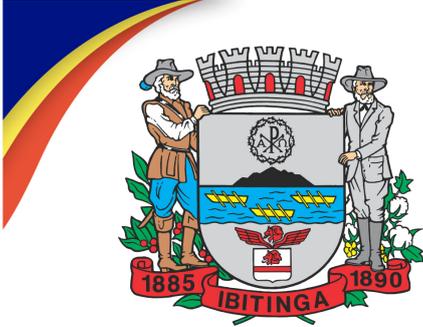
Art. 1º Fica instituída pelo presente Decreto Legislativo a "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO" prevista no Artigo 22 e parágrafo da Lei Municipal 971, de 02 de fevereiro de 1971.

Art. 2º A "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO" é uma Comenda com a qual serão homenageados ibitinguenses natos ou residentes no município há mais de 30 (trinta) anos que sem injunções políticas sejam merecedores da honraria.

Art. 3º No segundo semestre do primeiro ano da legislatura, cada bancada terá direito de indicar um pretendente à honraria, sendo que qualquer indicação do Chefe do Executivo deverá ser feita através de seu líder na Câmara e contará como indicação de sua bancada.

Art. 4º As indicações devem vir acompanhadas dos currículos dos homenageados, justificando a honraria a ser outorgada.

Art. 5º Será a Comenda constituída por Medalha do Brasão Municipal, esmaltada ou fundida em metal com as cores municipais,



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 18 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0320

acompanhada de Diploma de "COMENDADOR DA ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO".

Art. 6º As comendas serão entregues aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibitinga, no segundo ano da legislatura, durante o mês de maio, em dia a ser escolhido pela presidência.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 18 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 18 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0320

EXPEDIENTE



CERTISIGN

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, regulamentado pela Lei nº 4694, de 11 de julho de 2018. Assinado e autenticado digitalmente conforme MP nº2200-2, de 2001.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço www.ibitinga.sp.gov.br/diario

IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Miguel Landim, 333 – Centro – Ibitinga/SP – CEP 14940-112
Telefone: (16) 3352-7000 - Ramal 7009
E-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Jornalista Responsável: André Luiz Gonçalves Racy - MTB 036.044